



BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Regulamento de Estágio Supervisionado

Osasco 2023





Apresentação

O presente instrumento regulamenta o exercício e a validação dos Estágios Supervisionados Obrigatórios e não Obrigatórios do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo, *Campus* Osasco.

CONSIDERANDO,

- Lei 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei 11.788 de 2008 Lei de Estágios;
- Parecer CNE/CES nº 583 de 2001, o qual dá orientação para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação;
- Resolução CNE/CES nº 10 de 2004, o qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis; e
- Resolução do Conselho de Graduação (UNIFESP) nº 01 de 2007, o qual regulamenta os critérios de promoção para os *Campi* da UNIFESP.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** A Comissão de Estágios está subordinada à Comissão do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de São Paulo, Campus Osasco, e será constituída por três membros docentes.
 - § 1º. Os membros docentes, dois titulares e um suplente, deverão ser eleitos/indicados pelos seus pares e homologados pela Comissão do Curso e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato consecutivo.
 - § 2º. Os nomes de todos os membros eleitos por seus pares deverão ser homologados pela Comissão do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP, *Campus* Osasco.





Art. 2º. A Comissão de Estágios do Curso de Ciências Contábeis elegerá um *Coordenador de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório* entre seus membros, em eleição direta e com voto igualitário.

Art. 3º. Em caso de vacância de membro titular da Comissão de Estágios, o seu respectivo suplente assumirá o seu lugar e as suas atividades. Em caso de vacância do suplente, novo suplente deverá ser indicado pela Comissão do Curso de Ciências Contábeis, para término de mandato.

Art. 4º. A Comissão de Estágios do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP reunir-se-á por convocação a qualquer momento de quaisquer de seus membros e deliberará sobre os assuntos pertinentes aos estágios curriculares ou não curriculares. É responsável também por promover a aproximação entre empresas e alunos interessados em estágio, organizando e participando de eventos pertinentes.

Art. 5º. Os estágios do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos conteúdos relacionados ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, devendo ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos.

Parágrafo Único. Os estágios do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP podem ser classificados como obrigatório e não obrigatório.

Art. 6°. Os Estágios Supervisionados enquadram-se nas exigências do currículo do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP, sendo condição básica para a conclusão do curso. Para a sua realização, o aluno deverá estar regularmente matriculado.





CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ESTÁGIO

Art. 7°. O estágio poderá ser realizado em entidades de direito público ou privado, que exerçam atividades econômicas com finalidade lucrativa ou filantrópica, que disponham de profissional da área contábil para proporcionar ao estagiário, experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, de acordo com disposições preliminares do Capítulo I.

Art. 8°. O aluno do Curso de Ciências Contábeis poderá realizar atividades de Estágio Supervisionado – curricular e não curricular, desde que no âmbito de atuação do contador, condicionado à existência de convênio firmado com a UNIFESP.

Parágrafo Único. Não será considerada a carga horária dos estágios realizados em locais não credenciados pela UNIFESP.

Art. 10°. A solicitação de estágio, acompanhada do Termo de Compromisso e do Plano Individual de Estágio, deverá ser apresentada na Secretaria Acadêmica do Campus Osasco, via plataforma SEI UNIFESP, a qual a encaminhará ao Coordenador de Estágios para avaliação e deferimento, segundo calendário anual estabelecido por esta Comissão.

Parágrafo Único. Somente após aprovação da documentação pelo Coordenador de Estágios é que o aluno deverá iniciar suas atividades de estágio.

Art. 11°. Após o término das atividades de estágio, o aluno deverá apresentar, em até 30 dias, declaração de conclusão de estágio e relatório de suas atividades, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Estágios e apresentadas no manual do estagiário, junto a Secretária Acadêmica do Campus, a qual encaminhará todos os documentos ao Coordenador de





Estágios para avaliação e aprovação, via plataforma SEI UNIFESP.

- § 1º. O Coordenador de Estágios poderá solicitar ao aluno a reformulação do relatório de atividades, se ele não atender satisfatoriamente às normas de elaboração do relatório de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, disponíveis no Manual do estagiário.
- § 2º. O estágio será considerado concluído somente após aprovação do relatório de atividades pelo Coordenador de Estágios, quando as horas de estágio realizadas pelo aluno poderão ser registradas em seu histórico escolar.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 12º. O estágio curricular é destinado à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pelo Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP e deverá ter carga horária mínima segundo disposições gerais do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso em atendimento às Diretrizes Nacionais para os Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, as quais fixam a carga horária de estágio em 300 horas.

Parágrafo Único. Os estudantes deverão efetuar sua matrícula na Unidade Curricular denominada Estágio Supervisionado (30h), nos últimos termos do curso para receberem orientações para operacionalização dessa atividade.

- **Art. 13°.** O Estágio Curricular do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP, *Campus* Osasco tem como objetivos gerais:
 - I. Criar oportunidade de contato com a realidade profissional, por meio da observação e desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o





aluno a compreender a prática profissional e lidar com suas múltiplas dimensões;

- II. Integrar teoria e prática, possibilitando ao aluno, por meio da vivência da prática profissional, adquirir uma visão sólida da profissão, contemplando as habilidades e competências elencadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Ciências Contábeis.
- III. Viabilizar ao aluno experiências de planejamento e gestão nas diferentes áreas da profissão.
- **Art. 14º.** À empresa/instituição concedente do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório caberá a indicação, para o estagiário, de um supervisor *in loco*, integrante do seu quadro de funcionários.

Parágrafo Único. Cada aluno estagiário reportará ao professor coordenador de estágio da UNIFESP, o qual será um docente membro da Comissão de Estágio.

- **Art. 15°.** A carga horária total do Estágio Curricular deverá ser realizada no âmbito de atuação profissional na área contábil.
- **Art. 16°.** A atividade exercida em Estágios não Curriculares, nas áreas de atuação do Contador, poderá ser considerada equivalente ao Estágio Curricular.
 - § 1º. A solicitação de equivalência do Estágio Curricular deverá ser realizada, em formulários específicos disponibilizados via plataforma eletrônica pela Comissão de Estágios, quando da matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado, acompanhada de:
 - I. Documento comprobatório do registro em carteira de trabalho, ou documento equivalente, comprovando o vínculo trabalhista referente à época do referido estágio.
 - II. Relatório das atividades desenvolvidas pelo funcionário, de acordo com as





disposições gerais constantes nas normas para elaboração dos relatórios de Estágio Curricular (contidas no manual do estagiário).

- III. Outros documentos a serem exigidos pela Comissão de Estágios em casos específicos.
- § 2º. A avaliação da equivalência de Estágio Curricular do curso de Ciências Contábeis será efetuada pela Comissão de Estágios, que poderá realizar visitas técnicas *in loco*, quando for o caso.
- § 3°. Após aprovação do relatório e da documentação apresentada a Comissão de Estágios do Curso de Ciências Contábeis emitirá um Termo de Equivalência de Estágio.
- § 4°. Somente após assinatura do Termo de Equivalência de Estágio pela Comissão de Estágio é que o processo será considerado concluído, bem como será realizado o registro acadêmico no histórico escolar do aluno.
- **Art. 17º.** Toda documentação referente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser entregue quando da matrícula na UC Estágio Curricular Supervisionado, em formulários específicos, segundo calendário anual estabelecido pela Comissão de Estágios.

Parágrafo Único. Quando o aluno obtiver a confirmação de estágio, ele deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica do *Campus* Osasco a seguinte documentação:

- I. Termo de compromisso contendo local, carga horária diária e semanal pretendida, período do estágio e supervisor *in loco* do estágio.
- II. Plano de estágio elaborado pelo supervisor *in loco*.
- III. Cronograma das atividades a serem desenvolvidas.
- IV. Seguro contra acidentes pessoais (para estágios remunerados).
- V. Outros documentos a serem exigidos pela Comissão de Estágios, em casos específicos.





Art. 18°. A atividade exercida com vínculo empregatício, nas áreas de atuação do Contador, poderá ser considerada equivalente ao Estágio Curricular.

- **§ 1º**. A solicitação de equivalência do Estágio Curricular deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica do *Campus* Osasco, em formulários específicos fornecidos pela Comissão de Estágios acompanhada de:
 - I. Fotocópia da carteira de trabalho, ou documento equivalente, comprovando o vínculo trabalhista há pelo menos 3 (três) meses da época da solicitação.
 - II. Relatório das atividades desenvolvidas pelo funcionário, de acordo com as disposições gerais constantes nas normas para elaboração dos relatórios de Estágio Curricular (contidas no manual do estagiário).
 - III. Outros documentos a serem exigidos pela Comissão de Estágios em ca- sos específicos.
- § 2º. A avaliação da equivalência de Estágio Curricular do curso de Ciências Contábeis será efetuada pela Comissão de Estágios, que poderá realizar visitas técnicas *in loco*, quando for o caso.
- § 3º. Após aprovação do relatório e da documentação apresentada a Comissão de Estágios do Curso de Ciências Contábeis emitirá um Termo de Equivalência de Estágio.
- § 4º. Somente após assinatura do Termo de Equivalência de Estágio pela Comissão de Estágio é que o processo será considerado concluído, bem como será realizado o registro acadêmico no histórico escolar do aluno.
- **Art.19°.** Os critérios para aprovação no Estágio Curricular seguem os estabelecidos pelo Conselho de Graduação da UNIFESP, segundo Resolução nº 01 de 22 de fevereiro de 2007.





- § 1º. O aluno deverá encaminhar à Comissão de Estágios o relatório final das atividades de estágio, dentro do cronograma estabelecido pela Comissão de Estágios.
- § 2º. Periodicamente, a Comissão de Estágios poderá convocar os alunos/estagiários para uma reunião de acompanhamento e avaliação das atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, sendo obrigatória a participação ou apresentação de justificativa de ausência.
- § 3º. Em caso de reprovação do estágio, o aluno será considerado reprovado, tornandose necessária a realização de novo estágio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 21º.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP, ouvida a Comissão de Estágios e respeitada a legislação vigente.
- **Art. 22°.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão do Curso de Ciências Contábeis da UNIFESP.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Simone Alves da Costa Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis